



GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 1 do Anexo ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 1.d.:

"Meta 1.d.: Atender permanentemente, e de imediato, toda a demanda manifesta por creche e pré-escola, recorrendo à sistemática de vales educacionais (vouchers), enquanto não houver vaga disponível na rede pública."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é garantir atendimento imediato às crianças em idade de educação infantil, evitando que a ausência de vagas públicas gere perda de janela de desenvolvimento. A adoção de vales educacionais assegura o direito de acesso, que muitas vezes é impedido por discursos intransigentes que condenam famílias a não fruir a educação desde cedo por meio de uma lógica de que oferta direta seria um fim em si mesmo. A solução equilibra liberdade de escolha das famílias, eficiência alocativa e responsabilidade estatal pelo monitoramento dos padrões pedagógicos, priorizando a criança e o tempo certo de aprendizagem com controle de qualidade e custo.

Apresentação: 22/10/2025 15:52:06.630 - PL261424
ESB 06/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

